

**PUBLICADO***Hoje Sente Sul*

Edição 902

Página 14

Data 14/09/2016

LEI Nº 4179

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 2.860.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.860.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAÚDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.054.	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	
311 4.4.90.51.00.00	303 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
323 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
336 3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
341 3.3.90.36.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
343 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
08.001.10.301.1001.2.160.	ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
358 3.3.90.30.00.00	495 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAÚDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
441 3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Total Suplementação:		2.860.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.



PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 06 de setembro de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal


